



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 748

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS
ARTIGOS 5º. E 8º., DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 741, DE 24 DE ABRIL
DE 2025”.**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar.

Art. 1º. - Fica revogado o Parágrafo Único, do Artigo 5º., da Lei Complementar nº. 741, de 24 de abril de 2025.

Art. 2º. - Ao Artigo 5º., da Lei Complementar nº. 741, de 24 de abril de 2025, acresça-se os § 1º. e 2º., com a redação que segue:

“§ 1º. - As atribuições do cargo de Coordenador de Lazer, serão:

- I - Encarregar-se de planejar e executar os programas, projetos e atividades de lazer na área de competência do Município;
- II - Formular as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento do Lazer, em consonância com os órgãos estaduais e federais;
- III - Planejar, coordenar, executar, implantar e implementar planos, programas e projetos inerentes às áreas de lazer no Município;
- IV - Incentivar as práticas e as atividades de lazer, tanto nas escolas municipais, como na comunidade, articuladas com as demais Coordenadorias Municipais;
- V - Promover programas para portadores de necessidades especiais;
- VI - Promover incentivos aos jovens talentos;
- VII - Realizar parcerias com a comunidade, instituições esportivas e iniciativa privada com vistas a realização de atividades de lazer;
- VIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais,
- IX - Desempenhar outras atividades afins”.

“ § 2º. - As atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Cultura, serão:

- I - Coordenar a realização de projetos;
- II - Auxiliar na coordenação de eventos de cunho cultural;
- III - Realizar atividades e expressões de cunho artístico - cultural;
- IV - Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

V - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

VI - Desenvolver os trabalhos, mantendo entendimentos com a Secretaria de Cultura, atividades culturais das mais diversas formas,

VII - Sugerir a realização de atividades voltadas ao interesse da comunidade, para levar projetos e realizações de eventos.

Art. 3º. - O Parágrafo Único, do Artigo 8º., da Lei Complementar nº. 741, de 24 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - As atribuições do cargo de "Diretor de Farmácia", serão:

I - Gerenciar a equipe de servidores, proporcionando melhores orientações e condições de trabalho;

II - Organizar escalas de trabalho e o fluxo de atendimento, para melhor atendimento da população;

III - Controlar o estoque de medicamentos;

IV - Garantir o suprimento dos produtos;

V - Acompanhar os resultados dos trabalhos,

VI - Implementar as melhorias necessárias, para o bom funcionamento e contribuir para a implantação de políticas e procedimentos, visando o bem estar e atendimento do público alvo.

Art. 4º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º. de abril de 2025.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de junho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 018/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.703.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo